

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 611/2004

Autoriza ao Município a Custear Despesas com recuperação mecânica do veículo pertencente ao IBAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com serviços e peças, mecânicas, no radiador e no motor MWM 4 cilindros – 96 cv do veículo Toyota Bandeirantes placa MTK 4195, ano 2001, chassis n.º 9BRBJ016211024385 de propriedade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Reserva Biológica de Sooretama).

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste artigo será no valor máximo de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a utilização de dotação própria com a seguinte classificação:

090 – Secretaria de Meio Ambiente

099 - Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.000 - Material de Consumo - F. 00394

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. 00397

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 01

(primeiro) dia do mês de outubro do ano dois mil e quatro (2004).

Evilázio Sartório Altoé Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete